PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 007/2026

EDITAL Nº 183/2026

Aos três dias do mês de novembro do ano de 2026, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES,** pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de prova de títulos, visando a contratação temporária de profissionais, definindo os critérios para o preenchimento das funções públicas de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30h, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR DE MATEMÁTICA,** amparado no excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 11.404, de 19 de agosto de 2025 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria de Governança e Gestão, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções públicas de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30h, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR DE MATEMÁTICA,** do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2. As funções públicas de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30h, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR DE MATEMÁTICA,** serão exercidas nos termos das leis autorizativas competentes junto ao Município de Venâncio Aires;

1.3. A contratação ocorrerá pelo prazo previsto na respectiva lei autorizativa, observado o período da vaga disponível no momento da convocação.

2. TABELA DE FUNÇÃO, REQUISITOS E NÍVEL DE ENSINO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REGIME PREVIDENCIÁRIO, VENCIMENTO, VALOR DA INSCRIÇÃO E TIPO DE PROVA

FUNÇÃO	REQUISITOS NÍVEL DE ENSINO[1]	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME PREVIDEN-CIÁRIO	VENCIMENTO	TAXA DE INSCRIÇÃO	PROVA
MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30h	a)Idade: 18 anos completos; b)Instrução: Ensino Médio com habilitação em Magistério ou Licenciatura em Pedagogia.	CR[2]	30h	INSS	R$ 2.477,75	R$ 30,19	Títulos
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	a)Idade: 18 anos completos; b)Habilitação: Curso Superior de Graduação em Licenciatura com Habilitação Específica em Língua Portuguesa.	CR[2]	20h	INSS	R$ 2.657,62	R$ 30,19	Títulos

PROFESSOR DE MATEMÁTICA	a)Idade: 18 anos completos; b)Habilitação: Curso Superior de Graduação em Licenciatura com Habilitação Específica em Matemática.	CR[2]	20h	INSS	R$ 2.657,62	R$ 30,19	Títulos

[1]Para fins de admissão na função pública de Monitor de Educação Básica, não serão aceitos certificados de Cursos "Superiores Sequenciais em Magistério", de "Complementação de Estudos" ou nomenclaturas afins, por não se equipararem juridicamente ao Curso Normal de Nível Médio(magistério) ou à Licenciatura em Pedagogia, não atendendo, portanto, aos requisitos de formação exigidos para a função, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 051/2011.
[2]Cadastro de Reserva

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires, RS.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. Os atos sequentes a este Edital serão publicados na página oficial do Município, através do *link* https://www.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml na aba PUBLICAÇÕES, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS, na rede mundial de computadores;

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Público Simplificado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. As inscrições serão realizadas, somente pela internet, conforme as datas estabelecidas no cronograma de execução disponível no ANEXO VIII deste Edital, por meio do *site* oficial do Município, através do link https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=1376 com fulcro no Decreto Municipal nº 11.404, de 19 de agosto de 2025;

4.3. O pagamento da taxa de inscrição no valor de trinta reais e dezenove centavos (R$ 30,19) deverá ser realizado até a data estabelecida no cronograma de execução (ANEXO VIII) deste Edital;

4.4. São documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição:

4.4.1. Documento oficial de identificação com fotografia (frente e verso), contendo o número do CPF. Caso o CPF não conste no documento apresentado, deverá ser anexado, complementarmente, o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). Serão aceitos os seguintes documentos: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, tenham validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com fotografia, nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997;

4.5. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada, sem erros, antes de enviá-la;

4.6. O comprovante com o número do protocolo será prova da realização da inscrição pelo candidato;

4.7. Em nenhum caso será aceita inscrição por via presencial, postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital;

4.8. O Município de Venâncio Aires não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. As inscrições serão recebidas até as 13:00 do último dia do prazo, conforme cronograma de execução (ANEXO VIII).

5. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

5.1. As atribuições das funções públicas de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR DE MATEMÁTICA** constam no ANEXO I deste Edital, enquanto os requisitos de ingresso e os critérios de pontuação da prova de títulos estão estabelecidos nos ANEXOS II a IV, conforme a função pública pleiteada.

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A homologação das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma de execução (ANEXO VIII);

6.2. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso por meio do site oficial do Município, através do link *https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=1376*, observado o prazo estabelecido no cronograma de execução (ANEXO VIII), a contar da publicação do Edital de Homologação Preliminar das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição;

6.4. Havendo mais de uma inscrição para a mesma função pública, será considerada válida somente a última inscrição realizada e devidamente paga.

6.5. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo *site https://www.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml, n*a aba PUBLICAÇÕES, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS.

7. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A avaliação e a classificação dos títulos apresentados serão realizadas com base nas Tabelas de Pontuação de Títulos (ANEXOS II a IV), conforme a função pública pleiteada, por comissão competente, composta por servidores do Município e instituída por Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

7.2. A avaliação e a classificação dos títulos serão realizadas com base nos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, por meio do link https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=1376, podendo ser utilizada, de forma opcional, a relação de títulos/experiência constante no ANEXO V deste Edital.

7.3. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados no campo específico, no ato da inscrição, de forma completa e legível, incluindo frente e verso, quando aplicável, nos formatos PDF, PNG, JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 3 MB por arquivo.

7.4. A avaliação constará da verificação dos títulos, anexados no ato da inscrição, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de documentos apresentados, com contagem de pontos conforme tabela descrita nos ANEXOS II a IV, conforme a função pública pleiteada; os títulos que não preencherem os critérios de avaliação não serão pontuados;

7.5. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles que atendam aos critérios definidos nos ANEXOS II a IV deste Edital, conforme a função pública pleiteada;

7.6. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil e traduzidos por tradutor juramentado;

7.7. Os documentos apresentados deverão conter a identificação do órgão ou instituição emitente e elementos que permitam verificar sua autenticidade, sendo admitidos documentos físicos digitalizados ou documentos eletrônicos emitidos conforme a legislação aplicável;

7.8. A pontuação dos candidatos será apurada mediante a soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos, conforme os critérios e limites de pontuação estabelecidos nos ANEXOS II a IV deste Edital, de acordo com a função pública pleiteada;

7.9. Após a análise dos recursos referentes à avaliação de títulos, a pontuação dos candidatos será consolidada para fins de elaboração da Lista de Classificação Preliminar, observada a ordem decrescente da pontuação obtida.

7.10. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está correta e completamente anexada antes de enviá-la;

7.11. Não serão pontuados títulos relacionados sem a devida comprovação, e aqueles cujo documento comprobatório não permita a leitura e verificação dos dados necessários à sua qualificação;

7.12. Os títulos terão caráter meramente classificatório e deverão ser anexados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital;

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar da avaliação de títulos será publicado conforme o cronograma de execução (ANEXO VIII), contendo a pontuação atribuída aos candidatos, sendo assegurado o direito à interposição de recursos no prazo estabelecido neste Edital.

8.2. Após a análise dos recursos da avaliação de títulos, será publicada a Lista de Classificação Preliminar dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação obtida, com a convocação para sorteio público de desempate, quando necessário, conforme o cronograma de execução (ANEXO VIII);

8.3. A Classificação Final dos candidatos, após a realização de eventual sorteio público de desempate, e a Homologação Final do Processo Seletivo Público Simplificado serão publicadas nas respectivas datas estabelecidas no cronograma de execução (ANEXO VIII), no site oficial do Município de Venâncio Aires, na aba PUBLICAÇÕES, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos administrativos deverão ser encaminhados exclusivamente pelo site oficial do Município, através do link *https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=1376*, observados os prazos estabelecidos no cronograma de execução (ANEXO VIII). Os recursos serão recebidos até as 13h do último dia do respectivo prazo.

9.2. O candidato poderá interpor recurso referente ao indeferimento da inscrição ou à pontuação da prova de títulos, mediante os formulários dos ANEXOS VI e VII, constituídos de duas partes separadas para preservar a desidentificação das razões recursais, conforme segue:

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

a. número de inscrição do candidato;

b. indicação da função pública para a qual se inscreveu.

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

a. exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;

b. indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título/critério de avaliação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE FINAL

10.1. A nota final do candidato será a soma da pontuação da Prova de Títulos;

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação, para as funções públicas de **MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30h, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR DE MATEMÁTICA**.

10.3. Ocorrendo o empate será realizado sorteio público, conforme cronograma de execução (ANEXO VIII), no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Público Simplificado serão convocados por meio de Edital, publicado no site oficial do Município, na aba PUBLICAÇÕES, DEMAIS DOCUMENTOS, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, portando os documentos necessários para assumir a vaga.

11.2. Serão requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para a função pública, nos termos das legislações vigentes, sendo que, para comprovação da escolaridade, deverá ser apresentado o respectivo diploma ou certificado de conclusão do curso;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;

f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

h) Ser considerado apto em exame de sanidade física realizado por médico oficial do Município, podendo ser solicitados exames médicos e avaliações complementares, quando necessários, para aferição da aptidão física e mental do candidato para o exercício da função pública;

i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a contratação; exceto nas acumulações permitidas pelo art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.

j) Não ter sido demitido na forma do art. 165 da Lei Municipal 3.072, de 31 de dezembro de 2002;

k) Ser aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado em que se inscreveu.

11.3. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público Simplificado, os candidatos convocados que não forem encontrados em decorrência de:

a) Alteração de endereço eletrônico (e-mail) ou fornecimento de dados incompletos ou incorretos pelo candidato no momento da inscrição, que impossibilitem sua comunicação pelo Departamento de Recursos Humanos quando da convocação; sendo de sua exclusiva responsabilidade manter os dados atualizados, não se responsabilizando o Município por prejuízos decorrentes de informações desatualizadas, caixas de e-mail cheias ou mensagens retidas em filtros de spam;

b) Chamamento por meio de Edital sem resposta do candidato à função pública.

11.4. Os candidatos convocados para contratação poderão manifestar-se, por escrito, caso não possam ou não queiram assumir as funções naquele momento, bem como poderão manifestar expressamente a sua desistência. Não haverá inclusão do candidato em lista de segunda chamada;

11.5. No silêncio do candidato será aplicado o disposto no item 11.3 deste Edital.

11.6. Os contratos serão de natureza administrativa e os profissionais contratados farão jus aos direitos previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.072 de 31 de dezembro de 2002 e suas alterações.

12. DA VALIDADE

12.1 O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da Homologação Final do Processo Seletivo Público Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público Simplificado na página oficial do Município, através do *link* *https://www.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml* na aba PUBLICAÇÕES, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS, na rede mundial de computadores;

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se ao direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço;

13.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

13.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza, assegurados os direitos e garantias legalmente previstos;

13.5. O resultado do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 03 de novembro de 2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TIAGO MACIEL QUINTANA
Secretário de Governança e Gestão

Publicado em www.venancioaires.rs.gov.br
Em observância à Lei nº 6.883/2021
Setor de Recrutamento, Seleção, Avaliação e Controle Funcional
Elaborado por Filipe B
Matrícula nº 91659

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

1. MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30h:
a) Descrição Sintética: executar atividades educacionais auxiliares e de apoio nas unidades escolares, através de intervenções grupais ou individuais.
b) Descrição Analítica: auxiliar o professor na promoção de atividades pedagógicas nos diferentes espaços e atividades educacionais; zelar pelo material sob sua responsabilidade; sob a supervisão do professor, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação; acompanhar e zelar os alunos nos horários de aula, recreio e atividades extraclasses; manter limpo e organizado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, zelando e/ou orientando a arrumação e conservação dos espaços; promover o auxílio, sob a supervisão de professor, aos alunos com deficiência que necessitarem de apoio nas questões relacionadas à higiene, alimentação, locomoção e interação social; zelar e orientar os alunos durante horários de chegada e saída na escola, objetivando preservar a ordem, organização e segurança do espaço escolar; acompanhar de maneira individual ou grupal os alunos com deficiência nas diversas atividades, tais como: alimentação, higiene, locomoção, promovendo a autonomia do aluno, conforme as suas possibilidades, na organização e apoio das atividades escolares, bem como nas tarefas funcionais no âmbito escolar; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros; acompanhar, em caso de urgência, para atendimento médico; zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança; participar de formações promovidas pela mantenedora; participar de reuniões quando necessário e/ou solicitado pela Equipe Diretiva; outras atividades afins. Todas as atividades escolares e pedagógicas serão desenvolvidas sob orientação de Professor regente.

2. PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:
a) Descrição Sintética: atender alunos em nível de docência para o referido componente curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e alunos dos Anos Iniciais e Anos Finais da Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos.
b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação, procedendo o registro das observações; organizar operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para o atendimento específico com a equipe multiprofissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem e de menor rendimento; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos; estabelecer articulação com os professores da sala de recursos, visando o estudo de estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; buscar o aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse relacionadas a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; participar de discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidas; monitorar e informar a frequência de alunos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos Conselhos de Classe; realizar lançamentos de registros, confecção e entrega de boletins; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; monitorar e informar a frequência dos estudantes; executar tarefas afins.

3. PROFESSOR DE MATEMÁTICA:
a) Descrição Sintética: atender alunos em nível de docência para o referido componente curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), Anos Finais (6º ao 9º ano) e alunos dos Anos Iniciais e Anos Finais da Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos.
b) Descrição Analítica: planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação, procedendo o registro das observações; organizar operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para o atendimento específico com a equipe multiprofissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem e de menor rendimento; elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola; identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos; estabelecer articulação com os professores da sala de recursos, visando o estudo de estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; buscar o

aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse relacionadas a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; participar de discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidas; monitorar e informar a frequência de alunos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar dos Conselhos de Classe; realizar lançamentos de registros, confecção e entrega de boletins; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; monitorar e informar a frequência dos estudantes; executar tarefas afins

ANEXO II

REQUISITOS LEGAIS E TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30h

1. REQUISITOS DE INGRESSO*:

a) Idade: no mínimo 18 anos completos;

b) Instrução: Ensino médio com habilitação em Magistério ou Licenciatura em Pedagogia.

*Para fins de admissão na função pública de Monitor de Educação Básica, não serão aceitos certificados de Cursos "Superiores Sequenciais em Magistério", de "Complementação de Estudos" ou nomenclaturas afins, por não se equipararem juridicamente ao Curso Normal de Nível Médio (magistério) ou à Licenciatura em Pedagogia, não atendendo, portanto, aos requisitos de formação exigidos para a função, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 051/2011.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1 Pós-graduação na área da Educação	40(quarenta) pontos por documentos – máximo 2 (dois) documentos	80 pontos
2.2 Tempo de serviço em Educação Infantil ou Ensino Fundamental	02 (dois) pontos por ano completo	20 pontos
TOTAL		**100 pontos**

Para fins de pontuação, cada título ou documento comprobatório poderá ser utilizado em apenas um dos critérios de avaliação, sendo vedada a dupla valoração. Somente serão considerados válidos os títulos que atenderem integralmente às exigências deste Edital e aos critérios específicos estabelecidos para a respectiva função pública, observadas, ainda, as seguintes condições:

2.1 Pós-graduação na área da Educação: certificado de conclusão (frente e verso), emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2 Tempo de serviço na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental: comprovado por meio de certidão, declaração ou atestado emitido por ente público e/ou contratante, contendo, obrigatoriamente, as atividades realizadas e o período de atuação com data inicial e final (dd/mm/aaaa).

ANEXO III

REQUISITOS LEGAIS E TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

1. REQUISITOS DE INGRESSO:
a) Idade: 18 anos completos;
b) Habilitação: Curso Superior de Graduação em Licenciatura com Habilitação Específica em Língua Portuguesa.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1 Pós-graduação na área de Língua Portuguesa	50 (cinquenta) pontos por documento – máximo 1 (um) documento	50 pontos
2.2 Pós-graduação na área da Educação	15 (quinze) pontos por documentos – máximo 2 (dois) documentos	30 pontos
2.3 Tempo de Docência em Língua Portuguesa	02 (dois) pontos por ano completo	20 pontos
TOTAL		**100 pontos**

Para fins de pontuação, cada título ou documento comprobatório poderá ser utilizado em apenas um dos critérios de avaliação, sendo vedada a dupla valoração. Somente serão considerados válidos os títulos que atenderem integralmente às exigências deste Edital e aos critérios específicos estabelecidos para a respectiva função pública, observadas, ainda, as seguintes condições:

2.1 Pós-graduação na área de Língua Portuguesa: certificado de conclusão (frente e verso), emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2 Pós-graduação na área da Educação: certificado de conclusão (frente e verso), emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.3 Tempo de Docência em Língua Portuguesa: comprovado por meio de certidão, declaração ou atestado emitido por ente público e/ou contratante, contendo, obrigatoriamente, as atividades realizadas e o período de atuação com data inicial e final (dd/mm/aaaa).

ANEXO IV

REQUISITOS LEGAIS E TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

1. REQUISITOS DE INGRESSO:
a) Idade: 18 anos completos;
b) Habilitação: Curso Superior de Graduação em Licenciatura com Habilitação Específica em Matemática.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1 Pós-graduação na área de Matemática	50 (cinquenta) pontos por documento – máximo 1 (um) documento	50 pontos
2.2 Pós-graduação na área da Educação	15 (quinze) pontos por documentos – máximo 2 (dois) documentos	30 pontos
2.3 Tempo de Docência em Matemática	02 (dois) pontos por ano completo	20 pontos
TOTAL		**100 pontos**

Para fins de pontuação, cada título ou documento comprobatório poderá ser utilizado em apenas um dos critérios de avaliação, sendo vedada a dupla valoração. Somente serão considerados válidos os títulos que atenderem integralmente às exigências deste Edital e aos critérios específicos estabelecidos para a respectiva função pública, observadas, ainda, as seguintes condições:

2.1 Pós-graduação na área de Matemática: certificado de conclusão (frente e verso), emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.2 Pós-graduação na área da Educação: certificado de conclusão (frente e verso), emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

2.3 Tempo de Docência em Matemática: comprovado por meio de certidão, declaração ou atestado emitido por ente público e/ou contratante, contendo, obrigatoriamente, as atividades realizadas e o período de atuação com data inicial e final (dd/mm/aaaa).

ANEXO V

RELAÇÃO DE TÍTULOS/EXPERIÊNCIA (opcional)

DOCUMENTO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO[1]	PONTUAÇÃO[2]
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

[1]Especificar a qual das categorias apresentadas na tabela de pontuação dos Anexos II a IV corresponde a comprovação de título/experiência. Cada documento apresentado deverá ser classificado em apenas um dos critérios de avaliação.

[2]Pontuação atribuída pelo candidato a cada documento apresentado.

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

I - DO REQUERIMENTO

À Comissão de Avaliação,

Como candidato(a) à vaga de contratação emergencial para a função pública de _____, sob número de inscrição_____, solicito revisão:

[ ] da inscrição não homologada;

[ ] da pontuação da prova de títulos.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Venâncio Aires/RS, ___ de _____ de 2026.

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

II - DAS RAZÕES DO RECURSO[1]

Espaço para:

1. exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;

2. indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título/critério de avaliação.

[1]As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato, sob pena de não conhecimento do recurso.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Todos os atos aqui elencados serão publicados na página oficial do Município, através do *link* *https://www.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml* na aba PUBLICAÇÕES, CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS, na rede mundial de computadores.

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	**03/11/2026**
Período de inscrição on-line pelo link[1]: https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=1376	**03/11/2026 à 09/11/2026**
Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária	**09/11/2026**
Homologação Preliminar das Inscrições e abertura do prazo de recursos	**11/11/2026**
Fim do prazo de recursos para Inscrições não homologadas[1]	**12/11/2026**
Resultados dos recursos e Homologação Final das Inscrições	**13/11/2026**
Publicação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos e abertura de prazo para recursos	**17/11/2026**
Fim do prazo de recursos da Avaliação de Títulos[1]	**18/11/2026**
Publicação do resultado dos recursos da Avaliação de Títulos	**19/11/2026**
Lista de Classificação Preliminar e convoca para sorteio público de desempate	
Sorteio público para desempate de notas (se necessário for): Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires Horário: 08:00 horas	**23/11/2026**
Publicação da Classificação Final de Candidatos	**23/11/2026**
Homologação Final do Processo Seletivo Público Simplificado	

[1]Inscrições e Recursos serão recebidos até 13h do último dia do prazo.